



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 16/2024 - MECÂNICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado 16/2024, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.436/96, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. O presente Edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico do Município: www.novaera.mg.gov.br . O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Cargo	Vagas	Cadastro Reserva (CR)	Vigência do contrato	Carga horária semanal	Requisitos mínimos	Vencimento
MECÂNICO	01	05	30/06/2024	40 h	Ensino Médio	R\$ 3.152,63 + vale alimentação + insalubridade.

As **inscrições** serão realizadas das 08:00hs (oito horas) do dia 06 de março de 2024 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de março de 2024 pelo e- mail processoseletivo@novaera.mg.gov.br. Deverão ser enviados para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado os seguintes documentos **(todos em formato PDF)** :

- a) Currículo (Anexo I) do Edital, devidamente preenchido;
- b) Cópia de documento oficial de identificação com fotografia.
- c) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido para o cargo;

Para pontuar, é necessário apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Cópias dos diplomas ou certificados que comprovem os títulos acadêmicos;
- b) Cópia da CTPS, declaração de tempo de serviço ou contrato com a Administração Pública ou Contrato de Prestação de Serviços para comprovação do tempo de experiência;

No campo “assunto” do e-mail deverá constar indispensavelmente o seguinte: **INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 16/2024**. Encerrado o prazo de inscrição , a Comissão publicará no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico do Município – www.novaera.mg.gov.br – pelo prazo de dois dias úteis, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Os candidatos que **não** tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararão a sua irrisignação pelo e-mail

MUNICÍPIO DE NOVA ERA

Rua João Pinheiro 91, Centro CEP: 35920-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024

processoseletivo@novaera.mg.gov.br. No campo “assunto” do e-mail deverá constar indispensavelmente o seguinte: RECURSO INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL16/2024. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Da **classificação preliminar** dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, no prazo de um dia útil, devendo ser enviado ao e-mail processoseletivo@novaera.mg.gov.br. No campo “assunto” do e-mail deverá constar indispensavelmente o seguinte: **RECURSO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL 16/2024**. Os candidatos serão **classificados** em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a tabela abaixo:

Requisitos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MECÂNICO NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , comprovada mediante apresentação de CTPS, declaração de tempo de serviço, cópia de contrato de trabalho, cópia de contrato de prestação de serviço OU termo de compromisso de estágio.	A partir de 6 meses – 6 pontos	10
EXPERIÊNCIA COMO MECÂNICO NO SETOR PRIVADO , comprovada mediante apresentação de CTPS, declaração de tempo de serviço, cópia de contrato de trabalho, cópia de contrato de prestação de serviço OU termo de compromisso de estágio.	A partir de 6 meses – 4 pontos	

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) Apresentar maior tempo de experiência na área da Administração Pública.
- b) Apresentar maior tempo de experiência no setor privado.
- c) Sorteio em ato público.

O presente Processo Seletivo simplificado terá validade até 30/06/2024. Para mais informações acesse o edital completo no sítio eletrônico do município : www.novaera.mg.gov.br .

Nova Era, 05 de março de 2024.

Txai Silva Costa - Prefeito

Paula Martins da Costa Drumond - Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Edital Audiovisual
Lei Paulo Gustavo 2024



EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 17 AUDIOVISUAL: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 195/2022

Art. 6º I - I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

ETAPA	Data
Publicação do Edital	06/03/2024
Inscrições até	15/03/2024
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado até	18/03/2024
Recursos até	21/03/2024
Julgamento dos Recursos até	22/03/2024
Publicação do Resultado após Recursos	26/03/2024
Publicação oficial a partir de	31/03/2024
Pagamento da Premiação a partir de	10/04/2024

LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município.

Deste modo, a gestão municipal torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do município.

O projeto cultural deve se enquadrar em uma das seguintes categorias: Bolsas de produção, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural: modalidade de bolsa destinada à circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; promoção de plataformas que contribuem para fortalecer e difundir a identidade cultural local, seus bens e serviços artísticos e culturais no âmbito nacional e internacional; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

2. VALORES

2.1 O Valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 38.000, (trinta e oito mil reais), dividido entre as categorias de Bolsas descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.06.13.392. 1302.2162 Apoio ao desenvolvimento de atividades audiovisuais, art 6, Inciso I, II, III da LC 195/2022.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no território municipal há pelo menos 12 (doze) meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 Os anexos devem ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, podem ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 05 de março e 15 de março de 2024.

7. COMO SE INSCREVER



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item

7.2 por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/9s98G49wgGUC2bJV8> ou pessoalmente deverá entregar o projeto em papel A4 – cor branca, envelope (pardo ou branco) lacrado com nome completo do Projeto e do proponente, endereço completo e identificação no envelope: Lei Paulo Gustavo – Nova Era / MG, ano 2024.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de Inscrição conforme Anexo II deste edital;

- Currículo resumido do proponente;

- Documentação pessoal com CPF e RG para pessoa física e comprovante de CNPJ para Pessoa Jurídica;

- Documentos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;

7.3 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31/12/2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Caso o proponente optar por entregar por envelope o material deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Nova Era/Departamento Municipal de Cultura e Turismo, Rua João Pinheiro, nº 91, Centro, Nova Era – MG no período de 05/03/2024 até 10/03/2024, no período de 9 às 11h e 14 às 17h.

- Para se informar das **etapas do edital ; análise de mérito cultural ; remanejamento dos recursos ; etapa de habilitação ; assinatura do termo de concessão de bolsas ; cumprimento de encargo ; divulgação dos projetos ; contrapartida ; disposições finais** ; e demais anexos , acesse o EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 17 no sítio eletrônico do município : www.novaera.mg.gov.br pelo link : https://www.novaera.mg.gov.br/arquivo/legislacao/edital_17_2024.

Nova Era , 06 de março de 2024 .



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Edital Audiovisual
Lei Paulo Gustavo 2024



EDITAL Nº 18 DE CONCESSÃO DE BOLSAS DEMAIS CATEGORIAS (QUALIFICAÇÃO) - 2024

RESUMO:

Formulário de inscrição disponível em: <https://forms.gle/pvQzQWmKNEYTydkJ7>

Contato para informações: (31) 38614200 cultura@novaera.mg.gov.br

Dotação orçamentária: : 13.392. 1302.2162 Apoio ao desenvolvimento de atividades audiovisuais, art 6, Inciso I, II, III da LC 195/2022.

13.392. 1302.2163 - Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais diversas, art. 8º, Incisos I, II, III, da LC 195/2022	R\$53.343,98
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científ., Desport. e Outras	R\$20.000,00
1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$20.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$23.344,46
1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$23.344,46
3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas	R\$9.999,52
1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$9.999,52

RECURSOS FINANCEIROS:

Quantas bolsas: 02 (duas)

Valor total deste edital : R\$ 11.129,79

Finalidade

Projeto 01 - Tema: Oficina Museu em Destaque / Organização de acervos — Noções e passo a passo na prática da organização museológica com foco em inventários de acervos. Total de hora/aula = 10h, fornecimento de certificado, local da oficina: Museu Municipal de Arte e História de Nova Era, horário a definir, apresentação de cronograma de trabalho. Obs.: Capacitação para “a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais”, nos termos do Art. 6º, III da LC 195/2022. 01 bolsa no valor de R\$ 6.129,79 (seis mil, cento e vinte nove reais e setenta e nove centavos)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024

Projeto 02 – Fazenda da Vargem - Publicação de um artigo histórico sobre a presença e as contribuições dos negros e indígenas na Fazenda da Vargem ao longo do tempo. O objetivo principal é documentar e compreender o papel significativo desempenhado pela comunidade negra e indígena na formação e desenvolvimento da fazenda, bem como suas atividades econômicas, culturais e sociais. O resultado da pesquisa deverá ser apresentado em imagens/fotografias narradas em vídeo de no máximo 15 (quinze) minutos. 01 Bolsa no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Cronograma

ETAPA	Data
Publicação do Edital	06/03/2024
Inscrições até	15/03/2024
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado até	18/03/2024
Recursos até	21/03/2024
Julgamento dos Recursos até	22/03/2024
Publicação do Resultado após Recursos	26/03/2024
Pagamento da Premiação a partir de	31/03/2024
Publicação oficial a partir de	10/04/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar projetos apresentados pelos agentes culturais do município para concessão de bolsas culturais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024

Deste modo, o município torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem bolsas nas categorias descritas à página 02 e no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do município.

2. VALORES

2.1 O Valor total disponibilizado para este Edital é o que está inserido no resumo na página 02 do presente documento dividido entre as categorias de Bolsas descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: no resumo na página 02 do presente documento.

2.3 O valor previsto neste edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos 12 (doze) meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.



4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, podem ser realizados os seguintes procedimentos complementares: [ITEM OPTATIVO. O ENTE PODE INSERIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO, A SABER:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de inscrições constante no cronograma à página 02.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item

7.2 por do formulário disponível em <https://forms.gle/pvQzQWmKNEYTydkJ7>

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de Inscrição conforme Anexo II deste edital;

Currículo resumido do proponente;

Documentação pessoal com CPF e RG para pessoa física e comprovante de CNPJ para Pessoa Jurídica;

MUNICÍPIO DE NOVA ERA

Rua João Pinheiro 91, Centro CEP: 35920-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024

Documentos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver.

7.3 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Caso o proponente optar por entregar por envelope o material deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Nova Era/Departamento Municipal de Cultura e Turismo, Rua João Pinheiro, nº 91, Centro, Nova Era – MG no período de inscrições constante no cronograma à página 02, no horário de 9 às 11h e 14 às 17h.

* Para se informar das **etapas do edital ; análise de mérito cultural ; remanejamento dos recursos ; etapa de habilitação ; assinatura do termo de concessão de bolsas ; cumprimento de encargo ; divulgação dos projetos ; contrapartida ; disposições finais ;** e demais anexos , acesse o EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS E DEMAIS CATEGORIAS QUALIFICAÇÃO (2024) Nº 18 no sítio eletrônico do município : www.novaera.mg.gov.br pelo link : https://www.novaera.mg.gov.br/arquivo/legislacao/edital_18_2024

Nova Era , 06 de março de 2024 .



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024



**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 018, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Delega poderes ao vice-prefeito.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de sua ausência para tratar de interesses pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Vice-prefeito, Sr. Moriá Domingues Benevides, competência para representar e deliberar sobre todos os assuntos relacionados ao Gabinete do Prefeito Municipal, bem como assinar NAF – Notas de Autorização de Fornecimento; empenhos e liquidação de despesas; Projetos junto aos órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal, Processos Licitatórios e Judiciais, no período de 06/03/2024 a 18/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TXAI SILVA COSTA - Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024**

Torna pública a abertura de processo licitatório cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento de material de consumo e permanente em atendimento as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS.

Data de abertura: 20/03/2024, às 8:30 horas.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br.

Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 13 de 2024 MONITOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 93, de 21 de agosto de 2023, divulga a relação da **classificação definitiva**, relativa ao Edital nº 13 de 2024, nos termos da cláusula 5.0:

Classificação	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
1º	10	Giseli Luciana Anastácio de Paula
2º	7	Giovana Júnia Soares Silva Lage
3º	7	Josilene Estevão Rocha
4º	7	Leonardo Carvalho Cruz
5º	5	Edirlaine Reis de Carvalho
6º	5	Jaqueline Coelho de Souza
7º	1	Hiaponira Santos
8º	1	Elizabete dos Santos Martins Lúcio
9º	0	Elizabeth da Consolação Fernandes Reis Andrade
10º	0	Lucimeire Soares da Silva Josino
11º	0	Bruna Alexandra Costa Duarte
12º	0	Vanessa dos Santos Martins Pimenta
13º	0	Argemiro Pimentel Eleuterio

Nova Era, 06 de março de 2024

Carmem Maria Mendes Barros

Claudinéia Mara Alvarenga Faustino

Edmar Gonçalves



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA ERA 2021/2024

A equipe psicossocial da Secretaria Municipal de Educação divulga o resultado das inscrições homologadas definitivas do Edital SME No 02/2024 – Auxílio Universitário. Processo Seletivo Simplificado, nomeado através da Portaria no 93, de 21 de agosto de 2023.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS RETIFICADAS DEFINITIVAS

Adrieli Alexandri Caetano	Jessica Eduarda Teixeira
Almir Almeida Barros	Jessica Guerra Matias
Ana Carolina Bicalho Martins	João Antônio Campos Breguez
Ana Leticia Fernandes Ferreira	Julienne Cristina da Silva
Ana Raquel Malaquias Ramos	Junio dos Santos Silva
Anna Laura Martins Nascimento	Kamilly Estephany Virgilino Vitor
Camille Mendes Batista	Karina Santiago Ramos
Clara Bueno Grijó	Katielly Aredes da Fonseca
Carolaine Aparecida Dos Santos Correa	Ketrey Silva Vitor
Cauã Matteus Vieira Pereira	Larissa Carvalho Costa
Daiana Monteiro de Jesus	Leticia Costa Barcelos
Daiane Lopes de Veras	Leticia Gabriele Assis dos Santos
Davi Afonso Martins de Souza	Libna Luine Andrade dos Santos
Emanuelly Mendes Gonçalves	Liliane Mendes Santos Nazareth
Estefânia Guerra Ferreira	Lorraine Stefane Paula de Freitas
Felipe Guerra Matias	Luan Elder Santos Nazareth
Geisiane Sousa Silva	Lucas Leão Bandeira
Gisele Mendes Frois	Luis Gustavo Frias Bueno
Graziela da Silva Amaro	Luisa Massula Paglioto Lima
Helen Cristiane de Souza Pinto	Maria Carolina Miguel Pereira
Isadora Isabelle da Silva Brandão	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024

Maria Eduarda Elias Ferreira Mariana Luiza Rodrigues
Caetano

Marlene de Souza Almeida

Mateus Amado da Cruz

Matheus Elias Ferreira

Matielly Paula dos Santos

Pedro Caldas Martins Bueno

Pilar Fernandes Aguiar

Rafael Ferreira de Sá

Raquel Archanjo Alves

Rebeca Roque dos Santos

Ryan Alves de Araújo

Sabrina Helena Gonçalves Batista

Samara Rosa Siqueira

Samira Garcia Lana

Silvia Eulália Pimentel

Tassia Leão Bandeira

Thais Rodrigues de Andrade Delfim

Tiago da Silva Brandão

Tulio Nascimento Vieira

Tulio Vilela Lopes

Valeria Cristina Silva da Paixão

Vitória Vilar Bornachi Pereira

Vitor Jose Araujo Taveira Wanderson Ricardo Cardoso

Yasmim Peixoto Costa



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DEFINITIVAS :

Nome	Inscrições indeferidas definitivas
Alice Esther Ferreira Divino	Apresentou somente declaração de residência reconhecida em cartório, sem constar o tempo de moradia no município. Não apresentou os seguintes documentos: declaração de matrícula, comprovante de residência e foto.
Ana Carolina Moraes de Paula	Apresentou somente declaração de residência reconhecida em cartório. Não apresentou os seguintes documentos: conta bancária, comprovante de residência.
Ana Paula Gonçalves da Silva	Não apresentou os dias que necessita de transporte
Arthur Miqueias San ago de Souza	Não apresentou comprovante de conta bancária, foto 3x4 e os dias que necessita de transporte.
Caio Jose dos Santos	Apresentou somente declaração de residência reconhecida em cartório sem constar tempo de residência. Não apresentou declaração de matrícula.

Filipe Bitencourt Alves Guerra Guimarães	Não apresentou as seguintes documentações: declaração de matrícula
Giovana Pacheco Martins Dutra	Não apresentou foto e formulário de inscrição.

Israel Ma as do Amaral	Não apresentou as seguintes documentações: requerimento solicitando auxílio, cpf, comprovante de residência e foto 3x4.
Joao Pedro Sabino Pereira	Não apresentou documentação necessária, somente formulário de inscrição.
Juliana Fransciele Vieira Crescencio	Apresentou somente declaração de residência reconhecida em cartório, não consta tempo de residência em município. Não apresentou os seguintes documentos: declaração de matrícula, comprovante de residência.
Juliana Malaquias Ramos	Não apresentou os seguintes documentos: declaração de matrícula e foto 3x4.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024

Ketley Stefane Alves Soares	Não apresentou as seguintes documentações: comprovante de residência, conta bancária
Lidiara Ramos da Silva Rosa	Não apresentou o requerimento solicitando auxílio.
Livia Mara de Souza	Não apresentou o requerimento solicitando auxílio.
Loraine Domingos Sampaio	Não apresentou as seguintes documentações: requerimento e foto 3x4.
Luis Fernando Roque Martins da Costa	Está fazendo cursinho pré vestibular.
Milene Castro Duarte	Não apresentou as seguintes documentações: requerimento e comprovante de residência.

Rafael Fagundes de Paula	Não apresentou documentação: requerimento solicitando auxílio, comprovante de residência, foto 3x4.
Rafaela de Souza Dutra	Apresentou declaração de residência reconhecida em cartório, porém não consta tempo de moradia no município. Não apresentou documentação: requerimento solicitando o auxílio, comprovante de residência
Ruan Pablo de Araujo Santos Lima	Não apresentou o seguinte documento: requerimento solicitando o auxílio

Tamires Caroline Estanislau	Não apresentou o seguinte documento: foto 3x4, km e dias
-----------------------------	--

Nova Era, seis de março de 2024.

Andrea Sueli



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

Torna pública a abertura de processo para aquisição de biodigestor em atendimento a Secretaria de Água e Esgoto.

PERÍODO DE PROPOSTAS: 07/03/2024 às 8h até 11/03/2024 às 17h

PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/03/2024 de 8h:30 até 14h:30

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br.

Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 189

NOVA ERA-MG , quarta-feira , 06 de março de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00022 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
--	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2302 / 2023

CONSIDERANDO:

Necessidade de cobrir gastos com as dotações abaixo relacionadas, usando o recurso de superavit financeiro apurado em 31/12

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
02.08.04	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistencia Social	
08.241	Assistencia ao Idoso	
08.241.0801	Proteção Social Básica	
08.241.0801.2112	Manutenção da Assistência a Terceira Id	
3.3.90.39.00	594 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	91.727.40
2.759.000.0000	Recursos vinculados a fundos	91.727.40
TOTAL:		R\$ 91.727.40

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

91.727.40

R\$

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 5 DE MARÇO DE 2024

INFORMANTE
CPF: . . . -
PREFEITO MUNICIPAL

TXAI SILVA
COSTA:1175199
7618

Assinado de forma digital
por TXAI SILVA
COSTA:11751997618
Dados: 2024.03.06 16:08:30
-03'00'